



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 001/2025.

UNIDADE REQUISITANTE:
Prefeitura Municipal e Fundos.

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO CONSTITUI O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Brejão/PE.
2025**





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000/2025.

Origem: Processo Licitatório nº 021/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025.

Aos _____ (_____) dias do _____ (mês) _____ do ano de 2025:

a) **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº ***._____.***, e na CI-RG _____, _____, residente e domiciliado na _____, n. 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE.

b) **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE.

c) **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no RG sob o nº _____, domiciliado na Av. Rotary, S/N, Centro, nesta cidade de Garanhuns– PE.

d) **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. _____, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e na CI-RG sob _____, _____, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE.

Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, forma: Eletrônico nº 001/2025 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decretos Municipais nº 004/2024; 000/20xx e 000/20xx, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: _____ [nome da licitante], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº _____ [00.000.000/0000-00], com sede na [endereço completo], n. [00], Bairro: [informar bairro], Cidade: [Nome], Estado: [UF], CEP.: [nº], Telefone: (**) 9.0000-0000 -, E-mail: _____, representante legal o sócio/administrador/Procurador Sr(a). [nome completo], brasileiro(a), [qualificação], Portador da CI/RG sob o nº _____ [***.***] – Sxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o n. [***.***.***-**], residente e domiciliado na Rua [endereço completo], n. [00], Bairro: [informar], Cidade: [informar], Estado: [UF], CEP.: [informar n.], cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A presente licitação constitui o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamento, quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP, e demais elementos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço global de **R\$ 1.126.744,35 (um milhão, cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇAFRÃO 100G apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	24	-	-
02	ACHOCOLATADO (chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas), embalagem com c/ 400g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	160	-	-
03	ACHOCOLATADO (chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas), embalagem com c/ 200g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	1315	-	-
04	ACHOCOLATADO , (chocolate líquido), fortificado com vitaminas A e C, ácido fólico e ferro. Com embalagem do tipo longa vida com 200ml e com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	2020	-	-
05	ACHOCOLATADO , (chocolate líquido), fortificado com vitaminas A e C, ácido fólico e ferro. Com embalagem do tipo longa vida com 1L e com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	520	-	-
06	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL , constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, constantes no rótulo do produto. Embalado em pacotes de plástico firme vedado. Pacote de 1 kg.	UNIDADE	50	-	-
07	AÇÚCAR TIPO CRISTAL na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, com registro no Ministério Competente, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	5400	-	-
08	ÁGUA MINERAL natural sem gás, acondicionada em pet de 500 ml , com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	UNIDADE	2500	-	-
09	ÁGUA MINERAL natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml , com tampa aluminizada, com certificados de utorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	UNIDADE	6000	-	-
10	ADOÇANTE Aspecto físico líquido límpido transparente. Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina Sódica,	UNIDADE	40	-	-





	ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano a partir da entrega, com bico dosador. Embalagem c/200 ml.				
11	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO , frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 500g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	QUILO	70	-	-
12	AMIDO DE MILHO que não contenha glúten, emb. com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	390	-	-
13	AMIDO DE MILHO que não contenha glúten, emb. com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	2000	-	-
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNIDADE	100	-	-
15	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1 embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	6900	-	-
16	ARROZINA embalagem de 180g que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	50	-	-
17	AZEITE Produzido à base de oliva. Possuir um perfil equilibrado de frutado, amargo, picante e moderadas notas de doce. Ideal para cozinhar e temperar todo o tipo de pratos. contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	60	-	-
18	BEBIDA LÁCTEA sabores diversos, embalagem c/ 90ml, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	UNIDADE	2300	-	-
19	BEBIDA LÁCTEA , YOGURTE NATURAL sabores diversos, embalagem c/ 900ml, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	UNIDADE	1600	-	-
20	BISCOITO ÁGUA E SAL , sem recheio, contendo: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, fermento biológico, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhoradores de farinha protease (INS 1101 i) e metabissulfito de sódio (INS 223) e enzima xilanase. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	250	-	-
21	BISCOITO CLUB SOCIAL composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, acondicionado em embalagens (pacote) impermeáveis com 144g . As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1300	-	-



22	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 350G contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	2200	-	-
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G apresentação redondo, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	1650	-	-
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE 350G apresentação redondo, sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	5300	-	-
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 350G , contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da entrega.	UNIDADE	2700	-	-
26	BISCOITO RECHEADO 120g composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1300	-	-
27	BISCOITO RECHEADO 60g composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	3100	-	-
28	BISCOITO WAFER 80g Açúcar, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal. com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1300	-	-
29	BISCOITO WAFER 35g Açúcar, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal. com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1800	-	-
30	BOLINHO RECHEADO em embalagem econômica 160g . Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, sal, aromatizantes. Contém Glúten. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	200	-	-
31	CAFÉ TORRADO 250G pct. c/ 250g, não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	UNIDADE	3700	-	-

32	CALDO DE CARNE embalagem de 19G Composição: Sal, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, alho, cebola, carne bovina, salsa, louro, cúrcuma, pimenta vermelha, gengibre, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinatodissódico e guanilatodissódico, aromatizantes, corantes natural urucum e caramelo. Não Contém Glúten.	UNIDADE	220	-	-
33	CALDO DE FRANGO embalagem de 19G Composição: Sal, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, alho, cebola, carne bovina, salsa, louro, cúrcuma, pimenta vermelha, gengibre, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinatodissódico e guanilatodissódico, aromatizantes, corantes natural urucum e caramelo. Não Contém Glúten.	UNIDADE	350	-	-
34	CANELA EM PÓ de boa qualidade com embalagem plástica contendo no mínimo 40g , validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	40	-	-
35	CHÁ DE BOLDO Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); - A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade;	UNIDADE	120	-	-
36	CHÁ DE CAMOMILA Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); - A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade;	UNIDADE	240	-	-
37	CHÁ DE CIDREIRA Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); - A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade;	UNIDADE	240	-	-
38	CHÁ DE ERVA DOCE Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem); - A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade;	UNIDADE	190	-	-
39	CHANTILLY - emulsão fluida esterilizada através de processo uht, a base de gordura vegetal, sabor adocicado característico a chantilly água, óleo de palmiste hidrogenado, açúcar, sal, umectante sorbitol, estabilizantes caseinato de sódio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose, lecitina de soja, citrato trissódico, fosfato dissódico, emulsificantes éster de ácido graxo de mono e diglicerídeos, monoglicerídeos, ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico e corante natural urucum e curcuma. Ser entregue em embalagens de 1 litro tetra pack. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	120	-	-
40	CHARQUE 500G com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	2050	-	-
41	CHARQUE , com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem com 05 kg em fardo.	QUILO	1600	-	-
42	CHOCOLATE EM PÓ 50% produto sem açúcar contendo cacau em pó alcalino. Em embalagem de 200g, primária de plástico e secundária em caixa de papelão. Com validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	5200	-	-
43	COALHADA , diversos sabores, adoçada, desnatada. Ingredientes: leite reconstituído desnatado e/ou leite desnatado, fermento lácteo, espessante gelatina e edulcorante sucralose. Repartição das calorias: 0% gord, 74% carbs, 26% prot. Embalagem 140g. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	UNIDADE	1200	-	-





44	COCO RALADO sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 50g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega	UNIDADE	300	-	-
45	COLORAU 100G apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	420	-	-
46	CREME DE LEITE caixa de 200g, embalagem tatrapack, tradicional, 20% de gordura, ingredientes, creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí, e carregena, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	820	-	-
47	DOCE DE GOIABA goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de 600g. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	200	-	-
48	ERVILHA EM CONSERVA. Embalagem lata com 200g. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	UNIDADE	500	-	-
49	EXTRATO DE TOMATE 340G O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	1800	-	-
50	FARINHA DE AVEIA , embalagem 230g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, lecitina de soja, extrato de malte, aromatizante, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, niacina, ácido pantotênico, ferro).	UNIDADE	50	-	-
51	FARINHA DE MANDIOCA torrada, grupo seco, sub grupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras, embalagens impermeável, transparente, atóxica de 1kg. Com validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	900	-	-
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO , produto com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega.	UNIDADE	200	-	-
53	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO , produto com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega.	UNIDADE	100	-	-
54	FEIJÃO MULATINHO tipo 1, embalagem c/ 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	1450	-	-
55	FEIJÃO PRETO tipo 1, embalagem c/ 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	1700	-	-
56	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, embalagem c/ 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	2700	-	-
57	FEIJÃO MACASSAR tipo 1, embalagem c/ 01 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de	UNIDADE	450	-	-



	validade mínima de 06 meses a partir da entrega.				
58	FERMENTO QUIMICO 200G Tradicional, seco, embalado pelo próprio fabricante em embalagem atóxica com 200g, resistente, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	70	-	-
59	FERMENTO BIOLÓGICO - fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: metalizada fechada à vácuo contendo 10g.	UNIDADE	30	-	-
60	FLOCO DE MILHO PRÉ-COZIDOS , embalagem impermeável, transparente com fermento, contendo 500g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	14500	-	-
61	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS sem glúten, com mamão, laranja e açúcar e sorbato de potássio, embalagens de 500g.	QUILO	20	-	-
62	GELATINA Obtida a partir do colágeno, por extração com água quente, a gelatina é um ingrediente natural, de fácil digestão. Sua composição é de cerca de 86% de proteína, 2% de sais minerais e 12% água. Não contém gorduras nem colesterol. Contém 18 aminoácidos diferentes, incluindo 7 dos 8 essenciais para a dieta humana. Embalagem 20g. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	400	-	-
63	GOMA massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de validade mínima de 60 dias a partir da entrega	UNIDADE	180	-	-
64	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 395g . Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	250	-	-
65	LEITE DE COCO garrafa de 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano a partir da entrega, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	UNIDADE	420	-	-
66	LEITE DE COCO garrafa de 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano a partir da entrega, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições.	UNIDADE	2520	-	-
67	LEITE EM PÓ DESNATADO SEM AÇÚCAR 200G aluminizado s/ açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	UNIDADE	400	-	-
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM AÇÚCAR 200G aluminizado s/ açúcar, embalagem laminada c/ 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, Registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	UNIDADE	12500	-	-
69	MAIONESE - maionese industrializada, emulsão cremosa estável e	UNIDADE	58	-	-



	homogênea obtida a partir de água, óleo vegetal, amido, açúcar, vinagre, sal e ovos. cheiro e sabor característicos. produto livre de gorduras do tipo trans. embalagem de 1kg, de plástico transparente. rotulagem nutricional obrigatória. validade: no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. considerar as datas conforme programação de entrega. a data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.				
70	KETCHUP ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega. Em embalagens de 390 a 400g.	UNIDADE	140	-	-
71	LOURO EM FOLHA em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas.	QUILO	22	-	-
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , embalagem de 400g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, com Registro no Ministério competente.	UNIDADE	14200	-	-
73	MACARRÃO TIPO PARAFUSO embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, com Registro no Ministério competente.	UNIDADE	250	-	-
74	MARGARINA , 100 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	1250	-	-
75	MILHO TIPO MUNGUNZÁ Amarelo, Tipo I, Embalagem De 500gr. Validade Mínima de 10 meses contar da data de entrega. Reposição do produto: no Caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade a partir da entrega.	UNIDADE	2300	-	-
76	MILHO TIPO PIPOCA Amarelo, Tipo I, Embalagem De 500gr. Validade Mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no Caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	UNIDADE	1350	-	-
77	MILHO VERDE EM CONSERVA , s/conservantes artificiais. Embalagem primária: impermeável em sachê com 170g de peso drenado. mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	650	-	-
78	MOLHO DE TOMATE 340g - O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	600	-	-
79	MOLHO INGLÊS Composição Básica: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150ml. Validade mínima de 08 meses a partir da entrega	UNIDADE	20	-	-
80	MOLHO SHOYU embalagem com 900 ml, molho obtido pela fermentação da soja cozida, admitindo condimentos e cereais permitindo adição de outras substâncias alimentícias, na forma líquida de cor marrom escuro, isento de impurezas, e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico, com tampa inviolável e lacrada. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega	UNIDADE	20	-	-
81	MOSTARDA AMARELA mostarda embalagem com 200 gr, molho	UNIDADE	20	-	-



PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



	composto de vinagre, água, semente de mostarda amarela, açúcar, glicose, sal, cúrcuma, Especiarias, pimenta do reino e conservador ins 211, isento de impurezas, e seus ingredientes sem parasitas, acondicionado em frasco, atóxico, com tampa inviolável e lacrada. Validade mínima de 05 meses a partir da entrega.				
82	ÓLEO DE SOJA contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	2300	-	-
83	OREGANO Aspecto físico: desidratado em flocos. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Aplicação culinária. Embalagem com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC nº276/2005. Com registro no órgão competente. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem industrial de 50g.	UNIDADE	20	-	-
84	PÁPRICA DOCE Condimento, matéria-prima páprica doce, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 100g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	10	-	-
85	PAO DE FORMA embalagem pacotes de 500g. Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega. Validade de no mínimo 07 dias a contar da data de entrega.	UNIDADE	750	-	-
86	PÃO FRANCÊS peso aproximado de 50g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	UNIDADE	35400	-	-
87	PÃO SEDA peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	UNIDADE	49000	-	-
88	PÃO DOCE peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	UNIDADE	1000	-	-
89	PIMENTA DO REINO Pimenta do Reino Grão 100% Natural, Tempero Artesanal, acondicionado em envelope individual tipo sachê, de papel impermeável ou plástico, com vedações mecânicas(selagem) A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	12	-	-
90	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo	QUILO	90	-	-



	tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a - 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
91	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a - 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	QUILO	90	-	-
92	POLPA DE FRUTA DE CAJU. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a - 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	QUILO	60	-	-
93	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a - 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	QUILO	105	-	-
94	PROTEÍNA DE SOJA embalada em saco de polietileno leitoso de até 400 grs. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega	UNIDADE	1350	-	-
95	QUEIJO RALADO Composição Básica: queijo parmesão ralado e conservador ácido sórbico, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem aluminizada com 100g. Validade	UNIDADE	150	-	-



	de no mínimo 60 dias a contar da data de entrega				
96	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE , composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	UNIDADE	2150	-	-
97	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE , composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 250 ml.	UNIDADE	5300	-	-
98	ROCAMBOLE PEQUENO , recheio de goiaba. Assado ao ponto e embalados. Peso podendo variar entre 100g . Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Validade de no mínimo 10 dias a contar da data de entrega	UNIDADE	2500	-	-
99	SAL refinado iodado para consumo doméstico , embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de potássio, com data de validade mínimo 12 meses a partir da entrega, devendo ser entregue em pacotes de 01 kg, registro no Ministério de Saúde com informações nutricionais no rótulo.	UNIDADE	1030	-	-
100	SARDINHA EM ÓLEO COSMETÍVEL - apresentação inteira, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).	UNIDADE	6150	-	-
101	SUCO DE CAIXA 200ml , sabor uva, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições).	UNIDADE	3700	-	-
102	TEMPERO COMINHO 100G apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	270	-	-
103	TEMPERO EM PÓ SACHÊ 60g diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	200	-	-
104	UVA PASSAS, SEM CAROÇO, SECA , produzidas com frutos maduros, são, limpos isentos de matérias terrosos, de parasitos, detritos animais e vegetais. Embalado em saco plástico, transparente e atóxico, que deverá conter 500g e externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura.	QUILO	20	-	-
105	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml, acondicionado em embalagem original, devendo estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional e ingredientes.	UNIDADE	120	-	-
106	VINHO DOCE LICOROSO , bebida rosê suave, garrafas contendo 750ML.	UNIDADE	10	-	-
107	XEREM a base de milho triturado. Embalagem com 500g, com dados do fabricante e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA. Validade Mínima de 6 meses contar da data de entrega. Reposição do produto: no Caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.	UNIDADE	690	-	-
TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$				-	-



LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
108	CARNE BOVINA – tipo músculo de 1ª, in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	QUILO	2100	-	-
109	CARNE BOVINA fresca de 2ª CARNE BOVINA fresca de 2ª (SEGUNDA) tipo: acém, costela ou paleta, limpa, c/ osso, sem pele, sem coágulos sanguíneos, aponevroses e ou sebo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem plástica resistente inviolável pesando em média 4kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa peso, data de processamento e validade identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	250	-	-
110	CARNE BOVINA, FRESCA, MOÍDA, DE 1ª, SEM GORDURA, SEM OSSO , embalagem com 500 grs. em filme PVC transparente. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UNIDADE	4200	-	-
111	CARNE SUÍNA fresca de 1ª (PRIMEIRA) tipo: colchão mole, patinho ou alcatra, limpa, s/ osso, sem pele, sem gordura sem coágulos sanguíneos, aponevroses e ou sebo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem plástica resistente inviolável pesando em média 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa peso, data de processamento e validade identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	150	-	-
112	COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO resfriado, sem tempero, inteiro, de primeira qualidade, limpo, congelados a 12 graus celsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 03 meses contados a partir da data de entrega. Inspeccionados pelo Ministério da Agricultura.	QUILO	780	-	-
113	FIGADO BOVINO fresco, limpo, sem gordura sem coágulos sanguíneos, aponevroses e ou sebo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem plástica resistente inviolável. Na embalagem deve conter as seguintes	QUILO	580	-	-



	informações: identificação da empresa peso, data de processamento e validade identificação do tipo de fígado, carimbo de inspeção estadual ou federal, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.				
114	FRANGO RESFRIADO, INTEIRO , com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	QUILO	1700	-	-
115	LINGUIÇA TIPO CALABRESA , de primeira qualidade. Mista: carne bovina, suína e de aves. O produto deverá conter, no máximo, 34g de gorduras totais em 100g de alimento. Pacote de 5kg . Embalada em plástico resistente, o vácuo. Embalagem em saco plástico de polietileno, contendo a tabela nutricional, o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor.	QUILO	325	-	-
116	LINGUIÇA TIPO TOSCANA FARDO 5KG linguiça tipo toscana, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Validade mínimo de 60 dias a contar a partir da data de entrega.	QUILO	150	-	-
117	MORTEDELA DE FRANGO , resfriada, pacotes embalados em sacos plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria.	QUILO	55	-	-
118	OVOS tamanho grande, limpos, inteiros, não trincados, selecionados de 1ª, embalados com 30 unidades em bandejas apropriadas para o transporte, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	UNIDADE	26500	-	-
119	FILÉ PEITO FRANGO RESFRIADO , com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	UNIDADE	3400	-	-
120	FILÉ PEIXE MERLUZA de boa qualidade. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	QUILO	400	-	-
121	PRESUNTO sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	QUILO	215	-	-



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunic
assinado por: idUser 433

TOTAL MÁXIMO DO LOTE II R\$

LOTE III – BOLOS



TOTAL MÁXIMO DO LOTE III R\$

LOTE IV – GULOSEIMAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
127	BALA MASTIGAVEL sabores sortidos, PCT com 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	400	-	-
128	BALA MASTIGAVEL sabor iogurte, PCT com 600g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	400	-	-
129	PIRUITO DE BOLA sabor cereja com recheio de chiclete peso individual de 12g. Pacotes com 50und. , marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	UNIDADE	500	-	-
130	CHICLETE tuti-fruti ou hortelã caixa com 100und, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	600	-	-
131	PIPOCA individuais de 15g. Pacotes com 20und, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	UNIDADE	1000	-	-
Total Máximo do Lote IV R\$					-

3.2. O Município; os Fundos e suas Secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE.**

4.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **Fundos Municipais**
- b) **Secretarias Municipais**
- c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

5. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

5.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6. Renovando o prazo da presente ARP os quantitativos fixados na ata de registro de preços, serão renovados.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A Ata de Registro de Preços no período de validade, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por igual período.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

6.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2. Mantiverem sua proposta original.

6.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





6.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7.3. Na renovação da vigência renovarão os quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

7.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

7.5. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.6. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;





- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 6.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.8.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ARP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste termo.
- 7.8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste termo, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.8.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias/Fundos demandantes;

9.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os fornecimentos da melhor forma a atender às necessidades do Município – Secretarias e Fundos;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusulas desta ARP desta Ata de Registro de Preços e Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.



10.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.7 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.8 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.9 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Brejão-PE, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros

Inscrito no CPF/MF sob o nº _____

CONTRATANTE





PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001

Sra. _____

Inscrito no CPF/MF sob o nº _____

**Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

Sr. _____

Inscrito no CPF/MF sob o nº _____

**Secretário Municipal FMAS
CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Sra. _____

Inscrito no CPF/MF sob o nº _____

**Secretária Municipal de Educação-FME
CONTRATANTE**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

Representante legal o Sra. _____

CPF/MF sob o nº *** ** *-**

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

